



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 547 / 2011

“Dispõe sobre a revogação da Lei municipal nº 160/2000 e dá outras providências”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal;

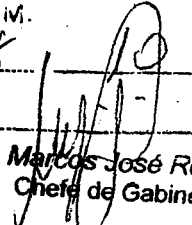
Artigo 1º - Fica revogada a Lei municipal nº 160/2000, que dispõe sobre a instalação de pedágio municipal em vias públicas do Município de Iaras.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 18 de outubro de 2011.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Registrado(a) nesta Secretaria
605, fls. 17, livro nº 01
PUBLI CAÇÃO
Publicado na Imprensa
na Prefeitura e de
Art. 9º L. M.
IARAS, 18, 2011

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete